



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.283/001-50

Lei n.º 058 de 15 de setembro de 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Departamento Municipal de Trânsito do Município - DMUT, bem como a firmar convênios e delegar suas competências a outras instituições.

- Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a criar e implantar o Órgão Executivo de Trânsito Municipal, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, ao qual caberá a administração do trânsito na área circunscricional do município.
- Art. 2º** - Para a concretização do objeto desta Lei, fica o Executivo autorizado a firmar convênios com outras entidades, contratar serviços de terceiros, bem como de delegar competências, conforme prevê o artigo 25 do mesmo diploma legal.
- Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por conta do orçamento vigente no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) previstos na Dotação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2005.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE

Prefeito Municipal de Cametá